

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 18.10.2025

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 20.10.2025

PORTARIA PGJAA Nº 4628, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Constitui comissão de seleção para processar e julgar chamamento público, visando à escolha de organização da sociedade civil interessada em firmar parceria para fornecer apoio técnico, operacionalização e gerenciamento da Plataforma Semente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do § 2º do art. 1º da Resolução PGJ n.º 35, de 30 de maio de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XIV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída comissão de seleção para processar e julgar chamamento público, visando à escolha de organização da sociedade civil (OSC) interessada em firmar parceria para fornecer apoio técnico, operacionalização e gerenciamento da Plataforma Semente.

Parágrafo único. Para fins desta portaria considera-se Plataforma Semente o sistema virtual que permite selecionar e acompanhar o desenvolvimento, execução e gestão de projetos de relevância para o meio ambiente, apresentados por instituições do terceiro setor, iniciativa privada e poder público, de forma a viabilizar a sua contemplação por meio de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em acordos judiciais e extrajudiciais.

Art. 2º A comissão de seleção será composta por:

I – membros titulares:

- a) Felipe Gomes de Araújo, MAMP 343600, que a presidirá;
- b) Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues, MAMP 457500;
- c) Thiago Thales Ribeiro, MASP 752.704-7;

II – membros suplentes:

- a) Marília Carvalho Bernardes, MAMP 647200;
- b) Igor Peixoto Marques, MAMP 610700;
- c) Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira, MAMP 7340-00.

§1º Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de seleção, salvo motivo justificado ao presidente.

§2º O membro da comissão de seleção deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

- a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;
- b) ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
- c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do chamamento público;
- d) ter efetuado doações para OSC participante do chamamento público;
- e) ter interesse direto ou indireto na parceria;
- f) ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC participante do chamamento público.

§3º O agente público deverá registrar seu impedimento ao presidente da comissão de seleção, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

§4º A declaração de impedimento de membro da presente comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

§5º Na hipótese do § 4º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por respectivo suplente previsto nesta portaria, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§6º Em caso de impedimento dos suplentes, poderá ser designado substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, a critério do MPMG, mediante ato formal.

§7º A comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§8º A comissão poderá solicitar apoio de profissionais que atuem na área relativa ao chamamento público para auxiliar na análise das propostas, observado o § 4º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

HUGO BARROS DE MOURA LIMA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo em exercício